



## EDITAL PARA TERMO DE PATROCÍNIO - 1º SEMESTRE 2018

Nome:	Matricula:	Área:
Patrocínio destinado a:		
Email para contato/resposta:		

### 1- Introdução:

O GREDEM, como instituição sem fins lucrativos, tem como missão e visão, dentre outras coisas, o incentivo à cultura, ao lazer e à prática de esporte.

Neste sentido e atendendo à solicitação de uma demanda cada vez mais crescente, a formalização deste documento visa instituir e normalizar o patrocínio de eventos e/ou programas relacionados ao esporte, ao lazer e à cultura dos associados em todo o território nacional.

O presente Edital de Patrocínios tem por objeto mostrar os trâmites para a seleção de projetos de atletas amadores ou profissionais pelo **Grêmio Recreativo dos Empregados do DEMETRO - GREDEM**. As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma deste Edital. O montante de recursos a ser aportado será definido em função das cotas a serem negociadas com os proponentes dos projetos selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária do GREDEM para patrocínios no exercício do primeiro semestre de 2018. A validade do Edital para a execução dos projetos contemplará somente os meses de fevereiro a junho de 2018.

### 2- Definição de patrocínio:

Patrocínio é o custeio parcial ou total de um evento ou programa para fins de propaganda.

Nota: qualquer outro gasto com eventos e/ou programas que não sejam para fins de propaganda, será considerado subsídio. Somente poderão ser subsidiadas pelo GREDEM ações de caráter esportivo, de lazer ou cultural com contratos ou convênios específicos firmados junto ao grêmio, que deverão, obrigatoriamente, ser disponibilizados a todos os associados, sem exceção e a qualquer momento, bastando ao associado, para fazer jus, a simples adesão ao convênio e/ou contrato.



2.1- Não serão objetos de patrocínio os itens taxa de administração, impostos, premiações, aquisição de imóveis, eletroeletrônicos, pró-labore, despesa de energia elétrica e de telefone. As tarifas bancárias referentes à conta usada no projeto, também, não são objeto do patrocínio.

2.2- Itens necessários à execução da atividade, tais como, vestuário, acessórios e etc, serão analisados pela diretoria em razão do custo benefício GREDEM e patrocinado.

3- São vedadas ao GREDEM as concessões de patrocínios a projetos:

- a) Com apelo político-partidário ou promovido por organizações sindicais políticas e congêneres;
- b) De cunho estritamente religioso, de natureza sectária, isto é, vinculados a seitas;
- c) Contrários às disposições constitucionais (ofensa aos direitos das minorias, preconceitos de quaisquer espécies, outros afins);
- d) Que firam o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso, ofensa aos direitos das minorias, preconceitos de quaisquer espécies, outros afins;
- e) Patrocinados por instituições concorrentes, exceto aqueles em que haja anuência prévia por parte do GREDEM, voltados para o interesse da região que, necessariamente, envolvam as grandes instituições, como feiras, exposições, seminários e congressos;
- f) Que produzam danos, inobservância de relações legais de trabalho, outros afins;
- g) Voltados, exclusivamente, ao pagamento de diárias, hospedagem, passagens aéreas, terrestres e marítimas, alimentação, transporte particular, combustível, premiação, compra de equipamentos e locação de espaços;
- h) Que fizerem referência a modalidades esportivas que, a critério do GREDEM, possam ser caracterizadas como de estímulo à agressividade;
- i) De autoria de associados do GREDEM nos termos do art. 5º do Estatuto Social;
- j) Que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem do governo Federal, Estadual e Municipal;
- k) Que atentem contra a ordem pública;
- l) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- m) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, e cigarros ou entorpecentes;
- n) Ligados a jogos de azar, exploração sexual ou especulativo;
- o) Que infringam leis ou normas jurídicas vigentes;



p) Com a finalidade de ganho essencialmente pessoal, sem contrapartida para o GREDEM;

q) Que envolvam maus tratos a animais.

#### 4- Definição de patrocinado:

Somente será aceito como patrocinado o associado ou grupo de associados que se inscreverem em programas ou eventos oficiais, reconhecidos e validados pela Diretoria do GREDEM, conforme determinam as cláusulas deste Termo.

#### 5- Definição de eventos ou programas:

Somente serão aceitos como programas ou eventos aqueles esportivos e/ou culturais de visibilidade regional, no mínimo, com a participação efetiva do(s) associado(s) patrocinado(s).

#### 6- Definição e forma de custeio:

O GREDEM disponibilizará, anualmente, a título de patrocínio, o valor máximo de 1,5% de sua arrecadação anual com mensalidades tomando como base a arrecadação do ano anterior.

*Nota: Caso a solicitação de custeio ultrapasse o valor anual a ser disponibilizado, a distribuição das verbas de patrocínio será arbitrada pela diretoria, desde que respeitados os princípios da igualdade e da proporcionalidade.*

#### 7- Inscrição:

7.1 - As inscrições são gratuitas e dar-se-ão somente via postos do GREDEM, na Sede ou no PSG. Não será aceita outra forma de inscrição. Desta forma, orientamos que seja realizada a leitura atenta de todos os itens deste Edital;

7.2 - O período inicialmente previsto é de 05/02/2018 a 19/02/2018;

7.3 - Cada projeto deverá conter obrigatoriamente: identificação do associado, lista de competições com respectivos organizadores e valor de inscrição (Anexo I);

7.4 - Os anexos estão disponíveis nos postos do GREDEM e podem ser solicitados via email pelo [gredem@gredem.com.br](mailto:gredem@gredem.com.br). As cópias encaminhadas ao GREDEM não serão devolvidas aos proponentes, passando a compor acervo próprio, cuja destinação presente e futura será determinada pelo GREDEM;

7.5 - Só é permitida a inscrição de até 1 (hum) projeto por proponente no Edital de Seleção de Patrocínios GREDEM 2018 e a inscrição não garante ao Proponente a seleção dos respectivos projetos, não gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo GREDEM, nem obrigação de patrocínio pelo valor total solicitado na inscrição;

GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL DOS EMPREGADOS DO DEMETRÔ.

Rua Januária, 181 – Floresta CEP 31110-060 Belo Horizonte – MG.

Telefax (31) 3250.3981 – 3425.7147



7.6 - Obrigatoriamente, deverá ser informado pelo proponente o endereço físico e de correio eletrônico (e-mail) de contato, pois será através destes, que o GREDEM fará os comunicados pertinentes aos proponentes. É de expressa responsabilidade de o proponente manter os endereços atualizados. O GREDEM não se responsabiliza por quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer no recebimento e ou envio de e-mails, decorrentes de problemas técnicos dos equipamentos que são utilizados pelo proponente.

**Após a inscrição do projeto não serão aceitas pelo GREDEM complementações, modificações ou substituições de informações e de anexos ao projeto. A falta de qualquer documentação solicitada neste certame caracteriza a imediata desclassificação do projeto.**

## 8- Pré-seleção

*Pré-Seleção - Análise técnica preliminar objetivando a habilitação para a Seleção.*

8.1- Serão automaticamente desclassificados do processo, os projetos que apresentarem, entre outras, as seguintes irregularidades:

- a) Não apresentação e/ou encaminhamento da documentação com documentos faltantes;*
- b) Com preenchimento incompleto, incorreto, sem assinatura;*
- c) Ausência de planilha orçamentária detalhada com todos os itens e valores referentes a cada despesa do projeto;*
- d) Inscrição do projeto fora do prazo estabelecido no Edital;*
- e) Inadimplência com o GREDEM;*
- f) Projetos que não estejam incluídos nos segmentos estabelecidos neste Edital;*
- g) Projetos que não atendam a todos os itens estabelecidos neste Edital.*

## 9- Seleção

A seleção e análise dos projetos ficarão centralizadas no corpo diretivo do GREDEM. O GREDEM, através dos seus Conselheiros e Diretoria de Esportes, avaliará individualmente cada projeto apresentado.

## 10- Homologação



10.1- Depois de avaliados pela Diretoria de Esportes, os projetos selecionados serão submetidos à homologação pelo Conselho Deliberativo;

10.2- Os projetos que foram selecionados na etapa anterior, e forem contemplados com o recurso orçamentário disponível para este Edital, serão divulgados nos postos do GREDEM até o dia 30/07/2018. Não será publicada lista dos projetos que não foram pré-selecionados;

10.3- Após divulgação do resultado, o GREDEM enviará mensagem eletrônica, ao proponente selecionado, para os e-mails informados na inscrição do projeto, constando o valor aprovado e a relação da documentação obrigatória para reembolso (conforme item 10.2);

10.4.- O GREDEM não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto de nenhum dos anexos, e-mail desatualizado que poderão incorrer em perda de prazo no envio da documentação.

#### 11- Definição de contrapartida:

11.1- Como contrapartida o patrocinado se obriga a divulgar a marca GREDEM na forma de adesivos, silk's, banners, etc., utilizando-se dos espaços possíveis para tal, tais como: uniformes, vestimentas, bandeiras, materiais de divulgação como panfletos, jornais, placas, faixas, etc., zelando pela boa imagem da instituição.

11.2- Nas competições em que a marca do GREDEM não puder aparecer em razão de regulamento, deverá ser lançado, no dia do evento, nas redes sociais que o proponente utiliza a hashtag GREDEM (**#GREDEM**) com fotos, twittes e demais demarcações possíveis.

**Nota: O associado deverá apresentar provas da contrapartida (divulgação) ao GREDEM, a cada evento sob pena de negativa de novos patrocínios.**

#### 12- Reembolso



12.1- Nesta fase será feita a verificação da documentação encaminhada para comprovação da contrapartida, conforme item 11.1;

12.2- Documentação obrigatória para reembolso:

- a) Comprovante de inscrição no evento proposto e respectivo recibo de pagamento;
- b) Comprovação visual da contrapartida, com imagens, vídeos, divulgação em redes sociais com o “#GREDEM”;

12.3- O prazo máximo para apresentação da documentação obrigatória, exigida no item 12.2, é de 15 (quinze) dias corridos a partir da data do evento;

12.4- A não apresentação dos documentos obrigatórios no prazo estabelecido no item 12.3, implicará na desclassificação automática do evento selecionado e o GREDEM se reserva o direito de chamar outros projetos de interesse da Instituição. Irregularidades constatadas na documentação também implicarão na desclassificação do projeto;

12.5- Os documentos deverão ser encaminhados no email [gredem@gredem.com.br](mailto:gredem@gredem.com.br) com o título: REEMBOLSO PATROCÍNIO ESPORTIVO – NOME DO ASSOCIADO, e é de responsabilidade do associado confirmar a recepção da mensagem pelo GREDEM;

12.6- Atendendo à contrapartida exigida pelo GREDEM, no que tange à democratização dos conteúdos oriundos dos projetos patrocinados, os contratados desde já autorizam a utilização, em campanhas de utilidade pública e sites de interesse do GREDEM, de imagens e sons dos envolvidos nos projetos, resguardados os direitos autorais e sem ônus para o GREDEM;

12.7. A alteração, pelo proponente, de qualquer item do projeto original homologado, ainda que por motivo de força maior, sem anuência prévia do GREDEM, pode incorrer em sua desqualificação e se já tiver sido liberado algum recurso ao projeto, ensejará automaticamente na devolução deste ao Patrocinador;

12.8. Na constatação de informações do não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato celebrado entre o Patrocinado e o GREDEM, o projeto poderá receber as sanções previstas em cláusula contratual específica;

12.9. O valor do patrocínio será determinado por análise do orçamento, considerando que há itens orçamentários que não são amparados pelo patrocínio, em face de normas e política de patrocínio adotada pelo GREDEM e de acordo com o item 6.



### 13- Prestação de Contas:

Para efeito de contabilidade, para todo valor de patrocínio deverá ser apresentado, pelo patrocinado, Notas Fiscais ou Recibos válidos de compra ou de serviços, correspondentes ao valor custeado.

### 14- Disposições Finais

14.1- A contratação e a liberação de parcelas dos projetos selecionados no certame serão feitas, exclusivamente, a crédito da conta corrente/poupança do beneficiário;

14.2- Os projetos contratados não podem utilizar mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, se estendendo tal restrição a seus fornecedores e prestadores de serviços, sob pena de rescisão contratual;

14.3- Se o GREDEM não for o único patrocinador do associado, deverá ser informado, antes da assinatura do contrato, quem são os outros patrocinadores e respectivos valores de patrocínios;

14.4- No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, o GREDEM poderá rescindir de imediato o contrato e solicitar a devolução do recurso que porventura tiver sido liberado;

14.5- A inscrição do projeto implica a aceitação tácita do disposto neste Edital;

14.6- Todo material encaminhado ao GREDEM é de uso exclusivo do mesmo e, quando considerados inservíveis, serão doados às cooperativas de reciclagem nele cadastradas ou destinados a qualquer outro uso que o GREDEM estabelecer;

14.7- Os casos não previstos neste Edital serão avaliados pelo GREDEM, através da Diretoria de Esportes;

14.8- Toda comunicação com os projetos contratados será realizada através do e-mail informado na folha de rosto do projeto. O GREDEM não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos decorrentes do e-mail informado. Assim, é essencial que o email seja mantido ativo e atualizado.

Data da solicitação \_\_\_\_ de fevereiro de 2018



---

GREDEM

---

ASSOCIADO